



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro – 88.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELISEU JOSÉ COELHO**, tornam público a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma como autoriza a Lei, consoante previsão contida no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21, e com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO:**

Essa dispensa de licitação tem como objeto a contratação de exames, consultas, laudos e serviços técnicos especializados na área de medicina ocupacional, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**2. DA JUSTIFICATIVA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Como de conhecimento, o dever de licitar e a disposição quanto a sua exceção seguem previstos no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, a saber:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).”*

Muito embora a realização de licitação seja um dever, a mesma:

*“só pode ser exigida quando a situação fática autorizar a sua realização, impondo-se afastá-la quando houver inviabilidade de competição (o que caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação). Todavia, ainda que, em certas ocasiões, ela possa ser realizada, o legislador, a fim de agilizar a máquina administrativa na consecução do interesse público, acabou por torná-la uma faculdade, autorizando sua dispensa. Faculdade essa não sujeita à vontade pessoal do agente, mas sim ao interesse público. Por conta disso é que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao prescrever o dever de licitar já reservou à lei a competência para estabelecer as exceções. (VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. Dispensa e inexigibilidade de licitação. Coleção JML Consultoria. Curitiba, Editora JML. 2011, p.14.)”*



Em face deste comando constitucional, a Lei n. 14.133/21, estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta, e nelas que estão insculpidas as regras pertinentes a contratação direta, atenta ao princípio da legalidade.

Referido diploma legal enumera exaustivamente, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação é dispensada.

No caso do SESI, dentre as hipóteses de dispensa de licitação arroladas pela Lei 14.133/21, pode-se cogitar a possibilidade de sua contratação direta pela Administração Pública com fundamento em seu art. 75, inciso XV, o qual prescreve:

*“Art. 75, É dispensável a licitação:*

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”*

Da análise do texto legal reproduzido, depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, ampliando seu atendimento para a comunidade em geral, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que esta Entidade (SESI) poderá ser contratada via dispensa de licitação.

Neste sentido, fundamentando os pontos acima levantados, destacamos as finalidades regimentais do Serviço Social da Indústria, conforme abaixo:

O SESI foi regulamentado pelo Decreto n. 57.375/65 que dispôs em seu art. 4º acerca de sua finalidade:

*“Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sociopolítica).”*

E, ainda, em seus artigos 5º e 6º versam que o SESI também atende, quando necessário, a comunidade na área educacional, conforme abaixo destacamos:

*“Art. 5º São objetivos principais do SESI:*

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;*
- b) educação de base;*
- c) educação para a economia;*
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);*



- e) *educação familiar;*
- f) *educação moral e cívica;*
- g) *educação comunitária.*

*Art. 6º O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:*

- a) *o indivíduo;*
- b) *o grupo;*
- c) *a comunidade”*

Corroborando este entendimento, temos, ainda, o Art. 8º, letra “c”, que trata sobre a possibilidade de o SESI firmar convênios e contratos com órgãos públicos dentro de suas finalidades, senão vejamos:

*“Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:*

- a) *organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;*
- b) *utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;*
- c) *estabelecer convênios contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;*
- d) *promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;*
- e) *conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;*
- f) *contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;*
- g) *participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;*
- h) *realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições socioeconômicas das comunidades;*
- i) *servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.”*

Portanto, quanto ao SESI (sendo a situação extremamente similar para o SENAC, SENAT, SESC, dentre outros) restaria perfeitamente caracterizada a hipótese de enquadramento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, desde que, obviamente, haja a demonstração de que o objeto contratado se



relacione diretamente com as atividades finalísticas da Entidade.

O jurista Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 14ª edição, página, 327, preleciona que:

*"(...)*

*Um aspecto fundamental reside em que o inc. XIII, não representa uma espécie de válvula de escape para a realização de qualquer contratação, sem necessidade de licitação. Seria um despropósito imaginar que a qualidade subjetiva do particular a ser contratado (instituição) seria suficiente para dispensar a licitação quara qualquer contratação buscada pela Administração. Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição.*

*(...)*

*As condições acima efetuadas conduzem à necessidade de um vínculo de pertinência absoluta entre a função da instituição e o objeto da avença com a Administração. Isso equivale a afirmar que somente podem ser abrigadas no permissivo do inc. XIII contratações cujo objeto se enquadre no conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social de presos."*

Este entendimento se mantém, mesmo com a nova Lei n. 14.133/21 que não teve alterado o teor e os princípios que norteiam a contratação por dispensa de licitação com relação a Lei anterior n. 8.666/94. Assim, ainda que não se tenha jurisprudência atualizada com base na Lei 14.133, o seu fundamento legal, não houve alteração.

Neste sentido, destaca-se algumas decisões, que mesmo sendo com base na lei anterior n. 8.666/93, ainda traduzem este entendimento, da Colenda Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

*"A contratação direta com fundamento no art. 24, XIII, da Lei de Licitações deve ocorrer quando houver nexo esse fundamento, a natureza da instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço pactuado e o preço de mercado. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados., a fim de garantir que os mesmos sejam compatíveis com os preços de mercado.(acórdão 50/07, Plenário, relator Min. Bejamim Zymler)."*

*"A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos*



*estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional. (acórdão 1.616/03 - Plenário, relator Min. Augusto Sherman)."*

Na mesma linha de raciocínio se orienta a decisão proferida pelo TCU em precedente relatado pelo min. Augusto Sherman Cavalcanti, em cujo Voto condutor do respectivo Acórdão, de 1.614/03, assim apregoa:

*"...quando da contratação direta com fulcro no inciso XIII do art. 24. da Lei de Licitações, atente para a necessidade de haver nexos entre a natureza da entidade e o objeto contratado, além de comprovada a razoabilidade de preços, conforme reiterada jurisprudência desta Corte."*

Este entendimento é predominante, tendo sido objeto da súmula 250 do Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

*"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."*

A responsabilidade e o uso eficiente dos recursos públicos constituem metas permanentes de qualquer administração pública. Com vistas à seleção da proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional da dispensa de licitação, um dos requisitos imprescindíveis para a formalização desse processo é a devida justificativa do preço. Nesse contexto, cumpre ressaltar que o valor a ser despendido encontra-se em consonância com a média dos contratos celebrados com diversos municípios do Estado de Santa Catarina, mantendo-se inalterados os quantitativos e valores contratados no ano anterior, sem qualquer reajuste financeiro.

Diante do exposto, pode-se concluir, desta forma, que inexistem óbices para a contratação direta das entidades que compõem o Sistema "S" pela Administração Pública, com fundamento no inciso XV, do artigo 75 da Lei 14.133/21, devendo, contudo, o objeto da contratação estar voltado para pesquisa, ensino, recuperação social do preso ou desenvolvimento institucional e que o serviço seja inerente à atividade finalística do serviço social autônomo contratado.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de abril de 2025.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



consignados no Orçamento com a seguinte rubrica:

0301 2.003 14 3.3.90.00.00.00.00 0500 – Manutenção. e Func. da Sec. de Administração e Finanças

**5. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR**

- a) Prova de regularidade cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND Federal);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CND Trabalhista);
- g) Documento com foto do sócio administrador
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (CND Falimentar).
- i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivos
- j) Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/1988
- k) Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados

**6. DA CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, tratando-se de serviço similar, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Em relação a Procuradoria, verifica-se que este edital foi examinado e aprovado pela respectiva Assessoria Jurídica Municipal.

Em relação a empresa Contratada, verifica-se que toda a documentação necessária encontra - se presente, de forma correta e dentro da validade.

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

No mais, a presente contratação direta, via processo de Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se a ela, na sua totalidade, sobretudo no que se refere ao enquadramento ao inciso XV, do art. 75, da mesma Lei.

Angelina/SC, 12 de março de 2025.

Eliseu José Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **Contratação do SESI para a realização de exames, consultas, laudos e serviços técnicos especializados na área de medicina ocupacional**

##### **1. OBJETO**

Essa dispensa de licitação tem como objeto principal a contratação do SESI para a realização de exames, consultas, laudos e serviços técnicos especializados na área de medicina ocupacional.

##### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A contratação do SESI visa a gestão dos laudos e programas de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), incluindo a aferição de ruído e vibração, exames médicos ocupacionais in company, e consultas médicas avulsas. O objetivo é garantir a conformidade com as normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, promovendo a saúde dos trabalhadores e a adequação das condições laborais.

As consultas deverão ser realizadas por profissionais médicos capacitados e certificados, conforme as exigências do Conselho Federal de Medicina (CFM), e deverão ser realizadas em instalações adequadas para a prestação dos serviços de saúde.

##### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal de assegurar a saúde e a segurança dos trabalhadores, em conformidade com a legislação vigente. O serviço em questão atende a um interesse público essencial, garantindo que a administração cumpra com as normas legais relativas à saúde e segurança no trabalho. Os serviços oferecidos pelo SESI são fundamentais para a realização de avaliações precisas das condições de saúde dos trabalhadores e do ambiente laboral, contribuindo para a prevenção de riscos e para a garantia da conformidade com as exigências legais de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

A contratação direta com o SESI justifica-se pela sua comprovada experiência, competência técnica e adequação às finalidades propostas, bem como pelo histórico de prestação eficiente e satisfatória de serviços semelhantes.

##### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO TIPO DE SERVIÇO OU BEM**

A escolha dos serviços do SESI baseia-se em sua expertise consolidada e reconhecimento na prestação de serviços de saúde ocupacional, bem como em sua conformidade com as disposições legais que autorizam a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. O SESI é uma instituição sem fins lucrativos com finalidade estatutária de prestar serviços de saúde, educação e desenvolvimento social, atendendo diretamente às necessidades identificadas pela Administração Pública.

##### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços devem ser prestados por profissionais habilitados e experientes, em instalações apropriadas e conforme as normas e regulamentações aplicáveis. Os serviços contratados incluirão:

##### **Aferição de Calor**

Quantificação da exposição ocupacional ao calor.



**Informações Adicionais/Apêndices:** Incluso 1 dosimetria de calor. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do contrato, decorrente do monitoramento ambiental e serão cobradas a parte conforme tabela vigente.

#### **Aferição de Químicos**

Quantificação da exposição ocupacional a substâncias químicas.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Incluso 1 Poeira Total + Sílica Livre Cristalina. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, no decorrer do contrato em decorrência ao monitoramento ambiental. Serão cobradas a parte conforme tabela vigente.

#### **Aferição de Ruído da Jornada Diária (min 75% da jornada)**

Quantificação da exposição ocupacional a ruído, com tempo de medição mínimo de 75% da jornada do trabalhador.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Incluso 5 dosimetrias de ruído. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do contrato, decorrente do monitoramento ambiental e serão cobradas a parte conforme tabela vigente.

#### **Aferição de Vibração**

Quantificação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro (VCI) ou mãos e braços (VMB).

**Informações Adicionais/Apêndices:** Incluso 4 aferições de vibração. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do contrato, decorrente do monitoramento ambiental e serão cobradas a parte conforme tabela vigente.

#### **Audiometria Ocupacional**

Exame realizado para avaliar a audição do trabalhador exposto ao ruído no ambiente de trabalho, para acompanhamento de sua audição e da evolução dos limiares auditivos, em atendimento à obrigatoriedade legal disposta no Anexo II da NR 7; visando o controle da exposição ocupacional a níveis de pressão sonora elevados e, sobretudo, a preservação da saúde do trabalhador.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

**Legislação relacionada:** Para a realização deste exame o trabalhador precisa de repouso acústico de no mínimo 14 horas.

**Local de atendimento :** SESI SÃO JOSÉ

#### **Audiometria Ocupacional In Company**

Exame realizado para avaliar a audição do trabalhador exposto ao ruído no ambiente de trabalho, para acompanhamento de sua audição e da evolução dos limiares auditivos, em atendimento à obrigatoriedade legal disposta no anexo II da NR 7; visando o controle da exposição ocupacional a níveis de pressão sonora elevados e, sobretudo, a preservação da saúde do trabalhador. As audiometrias serão realizadas nas dependências da indústria, envolvendo deslocamento do profissional fonoaudiólogo para conveniência da empresa cliente.

**Informações Adicionais/Apêndices:** "Necessário um mínimo de 15 procedimentos para realização. Caso o



mínimo não seja alcançado, será cobrado o valor de 15 audiometrias in company. Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento."

**Legislação relacionada:** Para a realização deste exame o trabalhador precisa de repouso acústico de no mínimo 14 horas.

### **Avaliação Psicossocial**

A avaliação psicossocial possui como objetivo conhecer e avaliar aspectos da vida social do trabalhador, tais como qualidade de vida, relacionamentos interpessoais, trajetória profissional, bem como a presença de sintomas característicos de transtornos mentais que restrinjam ou impeçam sua atuação em trabalhos em altura e ambientes confinados, atendendo às NRs 33 e 35.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

**Local de atendimento :**SESI SÃO JOSÉ

### **Campimetria**

Teste psicofísico utilizado para identificar e perceber os estímulos da visão periférica da pessoa e detectar sinais de dano do nervo óptico (glaucoma), doenças centrais ou periféricas da retina.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

### **Consulta Avulsa**

Consulta médica para avaliação das condições de saúde do trabalhador não relacionado aos exames médicos ocupacionais legais e análise de atestado médico com avaliação médica.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

**Local de atendimento :**SESI SÃO JOSÉ

### **Eletrocardiograma**

Exame realizado para avaliação da saúde cardiovascular através do registro da variação dos potenciais elétricos gerados pela atividade do coração.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

### **Espirometria**

Avalia a capacidade pulmonar do trabalhador com o objetivo de prevenir, diagnosticar e acompanhar doenças pulmonares e respiratórias, através da medida da quantidade de ar inspirado. Verifica se está sendo suficiente para as necessidades do indivíduo para execução do seu trabalho ou se há alguma obstrução/ restrição pulmonar.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

**Local de atendimento :**SESI SÃO JOSÉ



### **Exame de Raio X**

Exame complementar de imagem radiológica realizado em função de investigação diagnóstica solicitada por médico.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

### **Exame Médico Ocupacional**

Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

**Local de atendimento :**SESI SÃO JOSÉ

### **Exame Médico Ocupacional In Company**

Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, realizados nas dependências da indústria, envolvendo deslocamento do profissional médico para conveniência da empresa cliente.

**Informações Adicionais/Apêndices:** "Necessário um mínimo de 15 procedimentos para realização. Caso o mínimo não seja alcançado, será cobrado o valor de 15 exames in company. Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento."

### **Exames Laboratoriais**

Realização de exames laboratoriais oriundos das consultas ocupacionais ou demandados pelo cliente que já possui um PCMSO e/ou médico examinador que realiza as consultas ocupacionais.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

### **Gestão de Laudos e Programas de SST**

Entrega 1: Elaboração de Laudos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente:

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações) LI - Laudo de Insalubridade (NR15) LP - Laudo de Periculosidade (NR16)

Entrega 2: Elaboração de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente:

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação conforme NR- 01.

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional



Entrega 3: Atualização constante dos laudos e programas legais presentes nas entregas 1 e 2, com emissão de novas versões dos documentos sempre que ocorrerem alterações que impactem na exposição de risco dos trabalhadores. A emissão de versões, quando necessária, será realizada mensalmente, ou seja, serão reunidas todas as alterações ocorridas no decorrer do mês em uma única versão. A verificação da necessidade de alteração ocorrerá através do monitoramento presencial do ambiente de trabalho, conforme enquadramento do cliente, abaixo e através de necessidade apontada pelo cliente.

Cliente Novo:

**Grau de Risco 1 e 2:**

Até 49 trabalhadores: 2 visitas

A partir de 50 trabalhadores: 3 visitas Grau de Risco 3 e 4:

Até 99 trabalhadores: 3 visitas

A partir de 100 trabalhadores: 4 visitas

**Cliente Renovação Grau de Risco 1 e 2:**

Até 49 trabalhadores: 2 visitas

A partir de 50 trabalhadores: 3 visitas

**Grau de Risco 3 e 4:**

Até 99 trabalhadores: 4 visitas

A partir de 100 trabalhadores: 5 visitas

Obs.1: Poderá acontecer alteração nos meses em que ocorrerão as visitas, desde que, previamente acordado entre as partes.

Obs.2: Nos meses em que não ocorrer visita de monitoramento, é responsabilidade do cliente informar quaisquer mudanças (conforme exemplo listado abaixo) que ocorreram ou possam ocorrer no ambiente de trabalho e que tenham impacto nos laudos e programas legais.

Mudanças de importância para os Laudos e Programas legais:

Alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho; Alteração nos processos, atividades ou insumos; Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário; Inclusão, exclusão ou alteração de produtos químicos;

Aquisição, exclusão ou alteração de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Aquisição, exclusão ou alteração de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC; Implementação do Plano de Ação do PGR;

Inclusão, exclusão ou alteração setor, cargo e descrição de atividade; Necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de Grupo de Exposição.

**Entrega 4:** Acesso à ferramenta web para gestão de informações legais, bem como funcionalidade relacionadas às atividades de saúde e segurança do trabalho (exemplos citados abaixo).

Visualização da exposição aos riscos por agrupamento ou por trabalhador; Gestão de Plano de Ação;

Convocação de Exames Ocupacionais; Agendamento de exames e consultas ocupacionais; SESIGED - Gestão Eletrônica de Documentos;

Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

**Entrega 5:** Acesso à funcionalidade da ferramenta web que permite gerar, gerenciar e enviar eventos de SST para a plataforma do governo.

É de responsabilidade da Contratada a geração dos eventos de SST relacionados aos serviços contratados,



tratamento das inconsistências e envio destas informações ao governo quando da utilização da mensageria do sistema S +.

Sendo de responsabilidade da Contratante a validação e assinatura digital dos eventos para que sejam enviados à plataforma do governo.

**Entrega 6:** Assessoria para auxiliar no uso da ferramenta web, especialmente nas funcionalidades ligadas a emissão de Ordens de Serviço, Emissão de PPP, Registro de Entregas de EPI via sistema, Controle de Exames Ocupacionais, Gestão e Implementação do Plano de Ação.

**Entrega 7:** Entrega de Plano de Quantificação, 2 meses antes do término do contrato, a fim de planejar e subsidiar as avaliações quantitativas necessárias para determinar ou monitorar a exposição dos trabalhadores aos agentes químicos ou físicos (ruído, calor e vibração) existentes no ambiente de trabalho. Caso não seja necessário a realização de avaliações quantitativas para a elaboração e acompanhamento do PGR e laudos (LTCAT e LIP) o Plano de Quantificação não será entregue, visto não haver a necessidade de planejamento de quantificações para esta situação.

**Entrega 8:** Entrega, no final do ciclo contratual, dos relatórios legais abaixo, para fechamento dos ciclos dos programas e planejamento para o próximo ciclo de gestão.

Relatório Gerencial do PGR e, Relatório Analítico do PCMSO.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Proposta orçada com base em 220 trabalhadores.

#### **SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho**

Organização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalhos (SIPAT) com atividades detalhadas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**Informações Adicionais/Apêndices:** "Realização da SIPAT (SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO), contemplando as atividades: 01 Massoterapia (Quick Massage), com atendimento de 15 minutos por colaborador. Total de 12 atendimentos por cadeira. 01 Aula de Ginástica Laboral – Aula que utilizar várias técnicas, desde de alongamento, relaxamento, exercícios compensatórios, de força e aeróbios. Também dinâmicas individuais e de grupo. Tempo de aula – 15 a 20min. 01 Circuito do Bem-Estar - Avaliação Física - Peso, Altura, circunferência Abdominal, % Gordura e IMC) com feedback. Total de 3h de atendimento. Aproximadamente de 25 avaliações. 01 Palestra Saúde e Segurança no Trabalho – Palestra sobre diversos temas relacionados a Saúde e ou Segurança no Trabalho. Total 45 minutos. O dia de atendimento dependerá do agendamento prévio entre o SESI e empresa."

#### **STT - Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho - Horas Variáveis**

Ações que visam atender necessidades específicas das indústrias, relacionadas a Engenharia de Segurança no Trabalho, podem incluir orientações para eliminação de riscos, implantação de medidas de prevenção e apoio técnico em perícias como assistente técnico.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Assessoria Técnica em Engenharia.

#### **STT-Assessoria em Ergonomia - Horas Variáveis**

Assessoria para auxiliar as empresas na adequação do seu processo de trabalho as características psicofisiológico dos trabalhadores. Pode incluir o levantamento dos riscos ergonômicos, recomendações para sua minimização, acompanhamento de adequações ergonômicas e monitoramento dos principais



indicadores relacionados. Pode incluir também o acompanhamento pericial como assistente técnico.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Assessoria Especializada em Ergonomia.

#### **STT-Assessoria em Medicina do Trabalho - Horas Variáveis**

Ações que visam atender necessidades específicas das indústrias, relacionadas a Medicina do Trabalho, podem incluir orientações para eliminação ou minimização de riscos e apoio técnico em perícias como assistente técnico.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Assessoria Técnica em Perícia Médica.

#### **STT-Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis**

Assessoria técnica com objetivo de resolver problemas específicos relacionados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Abrange desde dúvidas sobre aplicação da legislação até acompanhamento de melhorias específicas dos locais e processos de trabalho, apresentando soluções adaptadas a realidade da empresa.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Assessoria do Técnico de Segurança do Trabalho.

#### **Teste de Acuidade Visual**

Realização de procedimento para avaliação da acuidade visual do trabalhador.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boletim Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

**Local de atendimento :** SESI SÃO JOSÉ

#### **Teste de Daltonismo**

Realização de procedimento para avaliação da acuidade visual do trabalhador quanto a percepção de cores.

**Informações Adicionais/Apêndices:** Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

### **6. MÉTODO DE EXECUÇÃO E PRAZOS**

Os serviços serão prestados conforme o cronograma acordado entre as partes, com relatórios mensais detalhando os resultados das aferições e exames. O prazo para conclusão dos serviços dependerá da programação e das necessidades identificadas durante a execução.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços prestados. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a validação dos serviços pela gestão contratual.

### **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O Valor Total Estimado é de R\$ 45.115,19 (quarenta e cinco mil e cento e quinze reais e dezenove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.759,60 (três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

### **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Considerando a natureza da contratação direta, não há necessidade de avaliação de propostas de



terceiros. No entanto, a conformidade do SESI com as exigências legais, a compatibilidade dos preços praticados com os de mercado e a adequação do objeto contratado às finalidades da instituição são os critérios utilizados para fundamentar a escolha do fornecedor.

#### **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Servidora servidora Ariane Dauana Coelho Soares, Assistente Administrativo, matrícula nº 1324 e como fiscal do Contrato, Carlos Eduardo Dias Goulart, Secretário Municipal de Administração e Finanças, que deverão monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a regularidade dos documentos exigidos e o cumprimento dos prazos estipulados.

#### **11. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS**

Os principais riscos relacionados à execução do contrato incluem a não conformidade dos serviços prestados com os padrões estabelecidos, atrasos nas consultas e a falta de documentação necessária. Medidas mitigatórias incluem a supervisão constante da gestão contratual, a exigência de relatórios periódicos e o controle rigoroso dos documentos de habilitação e conformidade.

#### **12. SUSTENTABILIDADE**

A contratação deve observar práticas sustentáveis, como o uso eficiente de recursos e a minimização de resíduos e impactos ambientais. O SESI deverá adotar medidas para promover o uso responsável de materiais, a reciclagem de resíduos gerados e o cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente.

Angelina/SC, 12 de março de 2025.

---

Carlos Eduardo Dias Goulart  
Secretário Municipal de Administração e Finanças